



REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se
Publique - se
O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

O início da vigência do Código da Propriedade Industrial em Portugal data de 2003, momento no qual se pretendeu promover o "... desenvolvimento económico, nomeadamente quando associado ao desenvolvimento científico e tecnológico e ao crescimento sustentado e sustentável da economia, inspirando e protegendo os resultados das actividades criativas e inventivas".

A matéria em causa tem mobilizado o poder legislativo que, com as várias alterações já realizadas a este documento, provou que está focado na preservação da propriedade industrial no nosso país.

Recentemente o Governo entendeu que deveria retomar esta temática, dada a necessidade de transposição de 2 Directivas Comunitárias, a Directiva (EU) 2015/2436 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2015, que aproxima as legislações dos Estados-Membros em matéria de marcas, e a Directiva (EU) 2016/943, do parlamento e do Conselho, de 8 de Junho de 2016, relativa à protecção de know-how e de informações confidenciais (segredos comerciais) contra a sua aquisição, utilização e divulgações ilegais.

No âmbito dos trabalhos preparatórios da Revisão do Código da Propriedade Industrial o Governo decidiu criar um Grupo de Trabalho (Despacho No. 10126/2017 da Sra. Secretária de Estado da Justiça), que tinha como grande objetivo "...analisar o projeto atual do CPI ...", devendo ainda essa mesma análise incluir "... os contributos dos meios interessados".

Além da análise do projeto do CPI, este Grupo de Trabalho, "... pode ainda discutir outros temas relacionados com a propriedade industrial com interesse para o projeto de revisão em curso, designadamente:

a) Exame oficioso de motivos relativos de recusa no âmbito de pedidos de registo de marcas;

b) Manutenção do logótipo como modalidade autónoma de sinais distintivos do comércio;

c) Outras matérias que possam contribuir para uma melhor defesa dos direitos da propriedade industrial.”.

O despacho em causa consagra ainda o dia 15 de dezembro de 2017 como data limite para a entrega das conclusões deste grupo de trabalho.

Para o CDS é fundamental que possa existir um conhecimento objetivo e público sobre as intenções futuras relativamente ao Código da Propriedade Industrial. Isto faz ainda mais sentido se considerarmos que a política de inovação, como forma de sustentar o crescimento económico do País, deve contribuir para a consolidação de um sistema legal que proteja e apoie as empresas e os cidadãos.

Assim:

Tendo em conta o disposto no artigo 156.º, alínea d) da Constituição, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer à Senhora Ministra da Justiça, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, respostas às seguintes perguntas:

1. Tem V. Exa. conhecimento das conclusões a que chegou o Grupo de Trabalho de Revisão do Código da Propriedade Industrial?

2. Os contributos que chegaram ao Grupo de Trabalho foram aceites e integrados? Quais as matérias em que isso aconteceu?

3. Quando será dado conhecimento público das conclusões a que chegou este Grupo de Trabalho?

4. Quando estará concluído o processo legislativo em causa?

Palácio de São Bento, 19 de abril de 2018

Deputado(a)s

PEDRO MOTA SOARES(CDS-PP)

HELDER AMARAL(CDS-PP)